ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade fundamentar a aquisição de veículos destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher de Barra do Piraí/RJ.

A disponibilização de veículos é considerada indispensável para assegurar a mobilidade, a agilidade e a eficiência na execução dos serviços prestados, garantindo melhores condições de atendimento, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social. A Secretaria atua diretamente em ações que demandam deslocamento contínuo, tanto para atendimentos externos quanto para articulação com a rede de proteção, visitas domiciliares, acompanhamento de casos e ações emergenciais.

A contratação abrangerá o atendimento às demandas da unidade administrativa da Secretaria, dos equipamentos públicos vinculados à política municipal para as mulheres, bem como das ações itinerantes desenvolvidas nos bairros e comunidades do município. A utilização de veículos adequados permitirá ampliar o alcance das políticas públicas, assegurando maior presença institucional, rapidez nas respostas e eficiência no atendimento às usuárias dos serviços.

Destaca-se, ainda, a necessidade de estrutura adequada para possibilitar atendimentos emergenciais e ações de resposta rápida em situações críticas envolvendo mulheres em contexto de violência, permitindo atuação eficaz, segura e humanizada por parte da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos ofertados, fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, ampliar a capacidade operacional da Secretaria e promover maior efetividade na garantia de direitos no âmbito municipal.

Desta forma, a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER justifica -se pelas metas previstas no Convênio/Proposta Transferegov nº **027317/2025**, celebrado com o **Ministério das Mulheres**, conforme detalhado no Plano de Trabalho destinado ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços de atendimento, proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município de Barra do Piraí/RJ.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher de Barra do Piraí/RJ, por meio da aquisição de veículos, garantindo condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais.

A disponibilização de veículos é indispensável para assegurar mobilidade, agilidade e eficiência na execução dos serviços prestados, especialmente no atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social. A Secretaria realiza atendimentos que demandam deslocamentos frequentes, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de casos, articulação com a rede de proteção, encaminhamentos institucionais e atendimentos emergenciais, exigindo meios de transporte adequados, seguros e disponíveis de forma contínua.

A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, permitindo respostas mais rápidas, atuação descentralizada e maior alcance das políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente em bairros mais afastados e comunidades com maior índice de vulnerabilidade social.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher é responsável pela execução de ações itinerantes, atividades formativas, campanhas educativas e programas de promoção da autonomia feminina, sendo imprescindível a utilização de veículos para garantir a presença institucional nos territórios, ampliar o acesso aos serviços e fortalecer o vínculo com a população atendida.

Importa destacar, ainda, que a contratação contempla a necessidade de atuação em situações emergenciais e de risco iminente, possibilitando resposta rápida, segura e humanizada por parte da equipe técnica, fortalecendo a capacidade institucional de proteção e garantia de direitos das mulheres.

Dessa forma, a necessidade da contratação se justifica pela imprescindibilidade da aquisição de veículos como condição essencial para o funcionamento eficiente dos serviços públicos voltados às mulheres, assegurando qualidade no atendimento,

eficiência administrativa, ampliação da cobertura territorial e efetividade das políticas públicas, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

O problema identificado consiste na limitação da capacidade de deslocamento e mobilidade da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, diante da ampliação das

demandas institucionais e da necessidade de atuação mais ágil, descentralizada e eficiente no atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.

Embora haja, eventualmente, meios de transporte disponíveis, estes se mostram insuficientes, inadequados ou indisponíveis para atender, de forma contínua e eficaz, às necessidades operacionais da Secretaria, especialmente no que se refere às atividades externas, ações itinerantes e atendimentos emergenciais.

A manutenção da estrutura atual, sem a disponibilização de veículos adequados, pode ocasionar:

• Redução da eficiência na prestação dos serviços, em razão da limitação de deslocamento das equipes técnicas;

• Comprometimento da qualidade e da celeridade nos atendimentos psicossociais e acompanhamentos externos;

• Dificuldade na realização de visitas domiciliares e no monitoramento de casos;

• Limitações logísticas para execução de ações itinerantes, campanhas educativas e atividades formativas nos bairros e comunidades;

• Dependência de terceiros ou de meios não institucionais para deslocamento, comprometendo a autonomia administrativa;

• Risco de atrasos de atendimento em situações emergenciais envolvendo mulheres em contexto de violência;

• Redução da abrangência territorial das políticas públicas voltadas às mulheres.

Dessa forma, o problema a ser resolvido não decorre apenas da inexistência total de meios de transporte, mas da necessidade de estruturação, ampliação e adequação da frota institucional, garantindo compatibilidade entre os recursos disponíveis e as exigências operacionais, técnicas e institucionais da política pública municipal voltada às mulheres.

II.3) O Interesse Público na Contratação:

A presente contratação visa atender a uma necessidade essencial de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, por meio da aquisição de veículos, assegurando condições para o funcionamento eficiente dos serviços públicos voltados à proteção, acolhimento e promoção dos direitos das mulheres.

A disponibilização de veículos contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos atendimentos psicossociais e jurídicos, possibilitando maior agilidade nos deslocamentos, acompanhamento de casos, realização de visitas domiciliares e atuação integrada com a rede de proteção. Além disso, viabiliza a execução de ações itinerantes, campanhas educativas e atividades formativas em diferentes territórios do município.

A solução proposta amplia o alcance das políticas públicas, garantindo maior presença institucional, rapidez na resposta às demandas e atendimento mais eficiente, seguro e humanizado às usuárias.

Adicionalmente, a contratação assegura melhores condições de trabalho à equipe técnica, reduz a dependência de meios externos de transporte e fortalece a autonomia administrativa da Secretaria, contribuindo para a organização dos fluxos operacionais e para a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a disponibilização de veículos é fundamental para o atendimento de situações emergenciais, permitindo atuação célere, eficaz e articulada em casos de violência contra a mulher, reforçando a capacidade institucional de proteção e garantia de direitos.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, ao promover maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, fortalecendo as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e assegurando a efetivação de direitos fundamentais, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à proteção social e ao acesso a serviços públicos de qualidade.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (x) NÃO

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício vigente por decorrer de demanda específica vinculada ao Convênio/Proposta Transferegov nº 027317/2025, celebrado junto ao Ministério das Mulheres, cuja formalização e aprovação ocorreram posteriormente à elaboração do planejamento anual de contratações do Município.

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.14	04.122.0024.5827	4.4.90.52.00	1700
01.20.14	04.122.0024.5827	4.4.90.52.00	1500

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

IV.1) Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste instrumento, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, conforto, eficiência energética, e conformidade com as normas técnicas vigentes.

IV.2) Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, não recondicionados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais do fabricante e garantia de fábrica e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

IV.3) A aquisição deverá ocorrer de forma integral e dentro dos prazos estabelecidos no endereço Rua Humberto Mart, evitando atrasos que possam comprometer a execução das atividades institucionais.

IV.4) A contratada deverá garantir que o transporte dos veículos até o local de entrega seja realizado em condições adequadas, assegurando sua integridade, bem como a realização de eventuais procedimentos necessários à entrega técnica.

IV.5) Será exigido Comprovação de experiência anterior em serviços similares por meio de atestados ou declarações fornecidas por órgãos públicos ou privados em conformidade com a Lei 14.133/2021.

IV.6) Será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem (quais, se for exigir) a conformidade dos veículos com as especificações exigidas no Termo de Referência.

IV.7) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IV.8) A entrega dos veículos será realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, no endereço indicado neste instrumento em dias úteis e horário previamente agendado com o setor responsável.

IV.9) O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela secretaria.

IV.10) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria.

IV.11) É expressamente vedada, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, fabricantes, concessionárias ou quaisquer outros, permanecendo a empresa vencedora integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

IV.12) Considerando que o objeto da presente contratação é a aquisição de veículos, o recebimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 140 e 141, sendo realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório em até 45 dias – na entrega dos veículos, será feita a conferência física e documental, para verificar se estão em conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora, incluindo: marca, modelo, ano de fabricação, número de chassi, cor, acessórios obrigatórios, documentação fiscal e de propriedade, certificados de garantia e demais itens exigidos.

2. Recebimento definitivo 90 dias – após a conclusão dos procedimentos de emplacamento, registro em nome da secretaria e testes de funcionamento, será emitido o termo de recebimento definitivo. Para tanto, a secretaria designará um servidor responsável, a quem caberá analisar e atestar a regularidade dos veículos entregues, resguardando a conformidade técnica e legal do objeto contratado.

IV.13) A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, em razão da entrega integral do objeto em parcela única, na hipótese de formalização de instrumento contratual, poderá ser admitida a prorrogação, quando cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Veículo Tipo Sedan 1.0 ou superior Zero km, fabricacao nacional, ano 2025 /2026, com as especificações basicas: Porta-malas: 450 a 52 litros,Motor: 1.0L ou 1.5L Flex (3 ou 4 cilindros),Potência: 75 a 110 cv, Torque: 10 a 15 kgfm, Transmissão: Manual de 5 marchas (automática CVT em versões opcionais),Tração: Dianteira (FWD),Ar condicionado Direção elétrica ou hidráulica Vidros dianteiros elétricos Travas elétricas Airbags frontais (obrigatórios) Freios ABS com EBD Computador de bordo básico Sistema de som com USB/Bluetooth (nas versões mais completas)" cor: Branca	UND	2
2	"Veículo Tipo SUV ZAero KM, fabricacao nacional Ano de fabricacao 2025/2026 ou superior com as especificacoes minimas: Capacidade do porta-malas: aprox.. 500 litros,Tipo de motor: 2.0L 16V, 4 cilindros (flex ou gasolina) ou superior,Transmissão: Automática de 6 marchas (ou CVT / DCT, dependendo do modelo) Tração: Dianteira (FWD) ou Integral (AWD/4x4),Airbags: Frontais, laterais e de cortina Freios: ABS com EBD Controle de estabilidade (ESC) e tração (TCS) Assistente de partida em rampa (HSA) Câmera de ré e sensores de estacionamento,Ar-condicionado automático digital, Central multimídia com tela de 8 a 10 Conectividade: Apple CarPlay e Android Auto Banco do motorista com ajuste elétrico,Chave presencial com partida por botão" cor: Branca	UND	1

Os quantitativos solicitados para a aquisição de veículos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, considerando a necessidade de ampliação da capacidade operacional, mobilidade institucional e atendimento às demandas externas da unidade.Também foram consideradas as limitações dos meios de transporte atualmente disponíveis, identificando insuficiência, indisponibilidade ou inadequação para atendimento das demandas institucionais, especialmente em situações que exigem deslocamento simultâneo de equipes ou resposta rápida a ocorrências emergenciais.

A estimativa contempla, ainda, a necessidade de veículos para apoio às atividades institucionais, tais como: acompanhamento de casos, ações de campo, campanhas educativas, atividades formativas e atendimento descentralizado, assegurando que a Secretaria disponha de meios adequados para garantir eficiência, agilidade e segurança no desempenho de suas funções.

Dessa forma, o quantitativo foi dimensionado de forma proporcional à real necessidade operacional da Secretaria, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando tanto o subdimensionamento — que poderia comprometer a prestação dos serviços — quanto o superdimensionamento, que poderia gerar custos desnecessários à Administração Pública.

Ressalta-se que a estimativa dos quantitativos foi fundamentada em levantamento interno realizado pela unidade requisitante, aliado à análise das demandas atuais e projeções de atendimento da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, garantindo que a contratação atenda de forma adequada às necessidades administrativas e operacionais da política pública municipal voltada às mulheres.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER → Convênio/Proposta Transferegov nº **027317/2025**, celebrado com o **Ministério das Mulheres**, conforme detalhado no Plano de Trabalho destinado ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços de atendimento, proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município de Barra do Piraí/RJ. Os veículos serão utilizados para deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, atendimentos externos, ações itinerantes, acompanhamento de casos e apoio às atividades institucionais.

Os veículos são provenientes de fabricantes e concessionárias autorizadas, amplamente disponíveis no mercado nacional, com especificações técnicas padronizadas, o que possibilita ampla competitividade no processo licitatório.

Aquisição de Veículos (Solução 1)

●Descrição:

A solução mais comum adotada pela secretaria para atendimento de demandas de mobilidade institucional consiste na aquisição direta de veículos automotores (ex.: veículos de passeio, utilitários leves e/ou SUV), destinados ao uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais.

Os veículos são amplamente ofertados no mercado nacional por montadoras e concessionárias, com diversas opções que atendem às necessidades da secretaria, permitindo especificações padronizadas e competitividade no certame.

● **Vantagens:**
• Maior autonomia administrativa e operacional;
• Disponibilidade imediata para uso institucional;
• Redução de custos no longo prazo (ausência de pagamento recorrente);
• Possibilidade de personalização conforme a necessidade do serviço público;
• Garantia de fábrica e rede de assistência técnica autorizada;
• Integração à frota oficial do município.

● **Desvantagens:**
• Necessidade de investimento inicial mais elevado;
• Custos com manutenção, seguro, combustível e gestão da frota;
• Depreciação natural do bem ao longo do tempo.

Locação de Veículos (Solução 2)

●**Descrição:**
Outra alternativa disponível no mercado é a contratação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, em que a empresa contratada disponibiliza os veículos mediante pagamento mensal, geralmente incluindo manutenção, seguro e substituição em caso de falhas.

● **Vantagens:**
• Redução do investimento inicial;
• Manutenção e gestão da frota sob responsabilidade da contratada;
• Possibilidade de substituição rápida de veículos em caso de falhas;
• Maior previsibilidade de custos mensais.

● **Desvantagens:**
• Custo contínuo e acumulado ao longo do tempo, podendo se tornar mais oneroso;
• Dependência contratual permanente para continuidade dos serviços;
• Menor autonomia administrativa sobre a utilização dos veículos;
• Possíveis limitações contratuais quanto à disponibilidade e uso.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na aquisição de veículos automotores, em conformidade com o objeto do Convênio, que estabelece expressamente a **"Aquisição de equipamentos e automóveis para estruturação do Centro de Referência da Mulher no Município de Barra do Piraí"**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Dessa forma, a contratação por meio de locação não se mostra adequada nem compatível com a finalidade pactuada, uma vez que o convênio possui natureza de investimento voltado à aquisição de bens permanentes destinados à estruturação da unidade beneficiada. A substituição da aquisição por locação representaria alteração do objeto conveniado, em desacordo com os termos aprovados pela concedente.

Sob o aspecto técnico, a aquisição dos veículos permitirá o fortalecimento da estrutura operacional do Centro de Referência da Mulher e da Secretaria da Mulher, garantindo meios permanentes para a realização de atendimentos externos, visitas técnicas, acompanhamento de casos, ações de busca ativa e demais atividades institucionais voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Do ponto de vista econômico e patrimonial, a aquisição possibilita a incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal, gerando benefício permanente para a secretaria e para a população atendida. Já a locação caracterizaria despesa continuada, dependente de futuras dotações orçamentárias e contratações subsequentes, sem contribuir para a estruturação definitiva do equipamento público, finalidade expressamente prevista no convênio.

Assim, considerando a vinculação da secretaria ao objeto aprovado, a necessidade de observância ao Plano de Trabalho e a finalidade de estruturação permanente do Centro de Referência da Mulher, conclui-se que a aquisição dos veículos constitui a única solução compatível com os recursos transferidos e com os objetivos estabelecidos no instrumento de convênio.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

VII.1) O custo estimado da contratação R$ 391.953,08 (Trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
VII.2) Os valores referencias foram obtidos em pesquisa previa, no banco de preços e atas e sítios eletrônicos e serão complementados posteriormente pelo departamento de compras.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

VIII.1 Consiste na aquisição direta de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher. Os veículos serão utilizados para deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, atendimentos externos, ações itinerantes, acompanhamento de casos e apoio às atividades institucionais.

VIII.2 Os veículos são provenientes de fabricantes e concessionárias autorizadas, amplamente disponíveis no mercado nacional, com especificações técnicas padronizadas, o que possibilita ampla competitividade no processo licitatório.

VIII.1) A empresa vencedora do certame deverá considerar que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais necessários ao fornecimento do objeto, tais como insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, carga e descarga, montagem quando aplicável, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

VIII.2) Os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser licitados por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**.

VIII.3) Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns com baixo risco contratual.

VIII.4) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas constantes neste instrumento no prazo de 20 dias.

VIII.5) A solução consiste na aquisição de veículos automotores, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, especialmente para realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, ações itinerantes, acompanhamento de casos e apoio às atividades de campo.

VIII.6) Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste instrumento, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança veicular, conforto, eficiência energética e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

VIII.7) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisados, contendo todos os itens obrigatórios, acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente, acompanhados dos respectivos manuais, certificado de garantia de fábrica e documentação necessária, de modo a possibilitar sua imediata utilização pela Secretaria.

VIII.8) A entrega deverá ocorrer conforme demanda formal da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, observando os prazos estabelecidos neste instrumento com entrega integral dos veículos, de modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais.

VIII.9) O transporte dos veículos até o local de entrega deverá ocorrer em condições adequadas, assegurando sua integridade física e mecânica até o momento do recebimento definitivo pela Secretaria, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ocorridos durante o transporte.

VIII.10) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

VIII.11) Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021):
No caso de formalização de instrumento contratual sua vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

VIII.12) Prorrogação do Contrato:

No caso de formalização de instrumento contratual poderá ser admitida a prorrogação contratual, quando cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIII.13) Previsão de Reajuste (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021):

Previsão de reajuste: Com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

VIII.14) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em sistema próprio ou documento formal todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada com parcelamento por itens, considerando a aquisição de veículos automotores destinados à estruturação da Secretaria Municipal da Mulher e do Centro de Referência da Mulher, conforme previsto no Convênio e no respectivo Plano de Trabalho.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois permite a participação de um maior número de fornecedores, concessionárias e fabricantes aptos a atender às especificações de cada item, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a secretaria.

Além disso, a divisão por itens possibilita a análise individualizada das propostas, permitindo maior transparência na formação dos preços e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento facilita o gerenciamento da contratação, o acompanhamento da entrega dos veículos e a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas, garantindo maior controle pela secretaria

O parcelamento não acarretará prejuízo ao conjunto da solução nem comprometerá sua funcionalidade, uma vez que os veículos constituem bens autônomos, independentes entre si, e sua utilização não depende da aquisição conjunta em lote único.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a ampliação da concorrência, a obtenção de melhores condições comerciais e a adequada estruturação da Secretaria Municipal da Mulher e do Centro de Referência da Mulher.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

X.I) Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, garantindo mobilidade adequada para execução das atividades institucionais e atendimento às usuárias dos serviços.

X.II) Melhoria da eficiência na execução das atividades externas, incluindo visitas domiciliares, acompanhamentos de casos, articulação com a rede de proteção e atendimentos descentralizados.

X.III) Disponibilização de veículos adequados, observando padrões de qualidade, segurança, conforto e desempenho, contribuindo para a eficiência dos serviços e para melhores condições de trabalho das equipes técnicas**.**

X.IV) Fortalecimento da estrutura institucional da Secretaria, possibilitando a ampliação e qualificação dos atendimentos realizados, especialmente às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.

X.V) Ampliação da cobertura territorial das ações da Secretaria, permitindo atuação mais efetiva nos bairros e comunidades do município por meio de ações itinerantes, campanhas educativas e atividades formativas.

X.VI) Melhoria da capacidade de resposta em situações emergenciais, garantindo atuação mais rápida, segura e humanizada em casos de violência contra a mulher**.**

X.VII) Otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio de aquisição planejada e dimensionada de veículos, assegurando economicidade, padronização da frota e previsibilidade orçamentária**.**

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Não serão necessárias adequações estruturais relevantes ou capacitação específica de servidores para a implementação da solução proposta, uma vez que a Secretaria Municipal da Mulher /Centro de Referência da Mulher já dispõe de estrutura física e de equipe administrativa aptas para receber, organizar e utilizar os bens a serem adquiridos.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Poderá demandar contratações correlatas, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, abastecimento, seguros e disponibilização de motoristas, conforme a necessidade da secretaria. Contudo, tais serviços possuem caráter acessório e operacional, não constituindo condição para a presente aquisição, que tem por finalidade a estruturação da Secretaria Municipal da Mulher e do Centro de Referência da Mulher, conforme previsto no Convênio e no Plano de Trabalho.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de veículos automotores pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos (óleos, filtros, pneus e peças) e processos industriais envolvidos na fabricação dos veículos.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher, mas também aos princípios e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

• Impacto:

O uso contínuo dos veículos implica consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais não renováveis.

•Solução:

Adotar práticas de uso racional dos veículos, planejamento de rotas e manutenção preventiva, visando redução do consumo de combustível e maior eficiência operacional.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS AUTOMOTIVOS

•Impacto:

A manutenção dos veículos gera resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e peças substituídas, que podem causar impactos ambientais se descartados de forma inadequada.

•Solução:

Garantir que a manutenção dos veículos seja realizada por empresas especializadas que adotem

práticas ambientalmente adequadas, com destinação correta de resíduos, conforme normas ambientais vigentes.

MEDIDAS MITIGADORAS

Visando a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

• Realizar manutenção preventiva periódica, garantindo melhor desempenho ambiental dos veículos;

• Promover o uso racional da frota, com planejamento de rotas e controle de deslocamentos;

• Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos;

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se pela **viabilidade da contratação destinada à aquisição de veículos automotores**, com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional e garantir melhores condições de execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher.

A contratação mostra-se necessária para assegurar mobilidade adequada às equipes técnicas, viabilizar atendimentos externos, visitas domiciliares, ações itinerantes e atuação em situações emergenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às mulheres, especialmente aquelas em situação de violência.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, com ampla disponibilidade no mercado automotivo nacional, além de demonstrar-se economicamente adequada, proporcionando melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, sobretudo quando comparada a alternativas como a locação de veículos.

Adicionalmente, a aquisição dos veículos permitirá maior autonomia administrativa, melhor planejamento das atividades operacionais e maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente justificável e recomendável para o adequado funcionamento e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal da Mulher / Centro de Referência da Mulher

Barra do Piraí, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA
Data: 29/06/2026 10:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniella Maria de Oliveira

Secretária da Mulher

Mat: 7884

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Estudo Técnico Preliminar procura fornecer uma base formal para evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução. Contudo, este é o documento que mais terá variação de conteúdo, conforme unidade requisitante e, principalmente, o objeto a ser adquirido/contratado.

***Observações**:*

1) Os textos em vermelho são orientativos e devem ser apagados na versão final do ETP

2) Quando tiver Equipe de Planejamento instituída por portaria ou Ordem de Serviço, sugere-se a assinatura por todos os membros. Não sendo possível, a assinatura do coordenador da equipe é obrigatória. Não tendo equipe de planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante.